



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 181 /86

Autoriza a assinatura de contrato  
de comodato.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

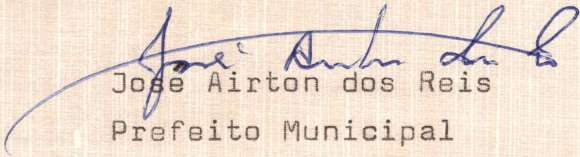
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de comodato com Sr. SEBASTIÃO ALVES FAGUNDES, conforme minuta anexo que doravante fica fazendo parte integrante desta Lei, em todo os seus termos.

Artigo 2º - As despesas que houver com a assinatura do contrato de que trata esta Lei, e as que possam existir na vigência do mesmo, correrão por conta de DOTAÇÕES própria e na falta desta o Poder Executivo poderá abrir créditos especiais suficiente para a sua realização.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de novembro de 1986.

  
José Airton dos Reis  
Prefeito Municipal